



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 300**Alcinópolis, sexta-feira 3 de abril de 2020.****2 páginas**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Decreto	02

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 26/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga a validade dos decretos de medidas de Combate ao COVID-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as disposições do Decreto Municipal nº 16/2020, de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020; Decreto Municipal nº 21/2020, de 23 de março de 2020; e Decreto Municipal nº 24/2020, de 30 de março de 2020, que tratam das medidas de combate a Pandemia do COVID-19 estão próximas do término de sua validade,

CONSIDERANDO a extrema necessidade de prorrogar tais medidas como forma de dar continuidade do enfrentamento da Pandemia do COVID-19 em nosso município,

DECRETA

Art. 1º O **caput** do **Art. 3º** do **Decreto nº 16/2020, de 18 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento dos dias **23 de março de 2020 a 03 de maio de 2020** em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente, Escola de Futebol, Banda Musical Iulle Martins Rezende, a visitação pública as Unidades de Conservação Municipais e Casa da Memória Nairo Barcelos, com possibilidade de prorrogação por igual período. [...]"*

Art. 2º O **caput** do **Art. 4º** do **Decreto nº 16/2020, de 18 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos) e gestantes, a partir de **19 de março e até 19 de abril de 2020**, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, podendo ser prorrogado conforme a necessidade com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde. [...]"*

Art. 3º Os incisos **I** e **II** do **Art. 12** do **Decreto nº 19/2020, de 21 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

*I – Expediente interno na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Prefeitura Municipal) no período de **21 de março de 2020 a 19 de abril de 2020**, exceto o Setor de Protocolo e o Setor de Licitações;*

*II – Expediente interno na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no período de **21 de março de 2020 a 19 de abril de 2020**;*
[...]"

Art. 4º Ficam mantidas as barreiras sanitárias de que trata o Art. 1º do **Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020**.

Art. 5º Fica revogado o art. 2º do **Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020**.

Art. 6º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 21/2020, de 23 de março de 2020**.

Art. 7º O **caput** do **Art. 1º** do **Decreto nº 23/2020, de 27 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º O Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS, estabelecido no **Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020**, que vai até o dia **19 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, passará a ser feito conforme a tabela abaixo: [...]"*

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 03 de abril de 2020.
DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal